



TERMO DE CONTRATO:

65/2020

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE COXILHA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

PROCESSO:

PROCESSO Nº 55/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020.

VALOR:

R\$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS)

O MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91 residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 23.691.899/0001-31 com sede na Rua Pitangueira – 706 / Sala 02 Bairro Siegel no Município de Agrolândia/SC, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 55/2020, Pregão Eletrônico nº 02/2020, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, alem das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto em anexo ao contrato.

2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial.

2.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

3 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

3.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA							Date: 21/09/2020	
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado							Horas: 08:58:25	
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 21/09/2020							Pag.: 0001	
Código	Classificação	Descrição	Recurso	CR Adições/Reduções	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA							
Unidade.....	08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA							
Programa.....	0072 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA							
Projeto/Atividade: 1096 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA								
10071/4 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1185 0	145.113,00	0,00	145.113,00	0,00	145.113,00	
TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE			145.113,00	0,00	145.113,00	0,00	145.113,00	
TOTAL POR ÓRGÃO			145.113,00	0,00	145.113,00	0,00	145.113,00	
TOTAL GERAL			145.113,00	0,00	145.113,00	0,00	145.113,00	


Rejane M. Mesacasa
Contadora
CRC/RS 06/2030-0

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Agricultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2^a o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

7.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA DE DIREITOS

8.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9 - DAS DESPESAS INDIRETAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 02 de outubro de 2020.

ILDO JOSÉ ORTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCAS LIPPEL
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
EIRELI
CONTRATADA

WAGNER NEGRI
SEC. DA AGRICULTURA
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Érica Zaparolli Vieira
CPF 028.963.330-37
RG 3114668696

Nome:
CPF: 019.313.660-04



ANEXO UNICO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos/equipamentos agrícolas para atendimento das demandas de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura e Associação de Agricultores do Município de Coxilha, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial

1.2. Justifica-se as aquisições para buscar dar maior agilidade e rapidez de atendimento de demandas de pequenos agricultores na prestação de serviços, auxiliando nos trabalhos diários sejam relacionados a agricultura e/ou também na pecuária, proporcionando para que estes tenham melhores condições de trabalho e fomentando/incentivando para que também trabalhem/atuam para que novas gerações continuem no campo produzindo alimentos e aumento da produção agrícola em busca de cada vez maiores e melhores resultados.

DESCRIÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLA

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	1	Triturador/picador de galhos novo, com capacidade mínima de corte de 23cm 9", acionado por trator agrícola com potência de 65 a 100 hp acionado pela tomada de força do trator, cardã de ligação agrícola, sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, com diâmetro de, no mínimo, 920mm; - mínimo 4 (quatro) lâminas de Trituração reafiáveis, montadas a 90º entre si; - 1 (uma) contra faca regulável de alta resistência; - sistema de transmissão que multiplica a velocidade do disco de 540 rpm para no mínimo 1142 rpm, com capacidade mínima de produção de cavaco picado de pelo menos 6 a 12m ³ por hora. - Sistema de corte com um disco (rotor) de diâmetro mínimo de 760mm, balanceado dinamicamente, com no mínimo 4 lâminas de Trituração reversíveis de reafiáveis montadas a 90º entre si, tipo dois fios, uma contra faca regulável, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico, de alta resistência a brasão.	67.000,00	67.000,00



	<ul style="list-style-type: none">- Sistema de alimentação hidrostática de no mínimo um rolo puxador, barra de segurança e controle em volta da calha alimentadora com no mínimo 03 posições, que possibilite ao operador efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente, estando esta em conformidade com a norma de segurança e conformidade proteção- bica de descarga giratória/rotação de 360°, com medidas mínimas de 150mm x 150mm e altura de descarga mínima de 2.600mm;- sistema hidráulico independente, com tanque hidráulico de no mínimo 35 litros;- boca de alimentação diagonal e articulável, com dimensões mínimas de 620mm x 1000mm x 620mm (LxCxA), chassis com rodas e aro 13", engate e pés de apoio, incluindo dispositivo de afiação de facas motor elétrico compatível ao triturador, um jogo de facas de corte sobressalente.- entrega técnica, treinamento de operação e segurança. <p>Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano.</p>		
--	--	--	--

2 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

2.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

3 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser efetuada no pátio da Secretaria da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Coxilha, sendo que todos os custos e demais encargos ficam de responsabilidade da contratada.

3.2. Só serão recebidos os implementos que estejam de acordo com o definido devendo ser observada todas as especificações.

3.3. Os implementos serão recebidos e conferidos por servidor da secretaria requisitante.



3.4. No caso de entrega de produto fora das condições estabelecidas, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02

4.1. INCUMBE À CONTRATANTE

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos implementos contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.2. INCUMBE À CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II – Executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - Cumprir a garantia se for o caso;
- V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- IX - Apresentar no envelope proposta, catálogo/prospecto de fábrica dos equipamentos/implementos ofertados, comprovando características mínimas solicitadas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial.

5.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA							Data: 21/09/2020	
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado							Horas: 08:58:25	
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação, Referência: 21/09/2020							Pag.: 0001	
<hr/>								
Código	Classificação	Descrição	Recurso	CR Adições/Reduções	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão:.....	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
Unidade:.....	08.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
Programa:.....	0072	- MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA						
Projeto/Atividade: 1096	- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA							
100071/4	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1185	0	145.113,00	0,00	145.113,00	0,00
		TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE			145.113,00	0,00	145.113,00	0,00
		TOTAL POR ÓRGÃO			145.113,00	0,00	145.113,00	0,00
		TOTAL GERAL			145.113,00	0,00	145.113,00	0,00

Rejane M. Messacasa
Contadora
CRC/RS (6920281-0)